



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições gerais da contratação

1.1. Definição do objeto: Aquisição de bens por licitação na modalidade Pregão eletrônico, de munição de borracha para espingarda calibre 12 da Guarda Municipal de Tramandaí.

1.2. Especificações e quantidades

Item	Código	Objeto	Descrição do Objeto	Quant	Unidades
1	-	CARTUCHO 12/70 ANTIDISTURBIO 20 BAGOS DE BORRACHA (8MM CADA BAGO)	Cartucho para espingarda calibre 12, carregados com bagos de borracha para controle de distúrbio (de 10 a 20 metros).	250	Unidades

1.3. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☒ Não

☐ Sim, Justificar:

1.4. Da Classificação do Objeto: Os objetos dessa licitação são classificados como bens e serviços especiais, por alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput do art. 23º da Lei nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

1.5. Prazo de Vigência: Por tratar-se de entrega única, o prazo de vigência do contrato será de 45 dias a contar da data de assinatura do contrato.

2. Justificativa e Objetivo da Contratação:

A aquisição da munição é necessária para utilização das espingardas calibre 12 que serão adquiridas pela Guarda Municipal, a fim de que o município de Tramandaí possa implantar na área de segurança pública, nas suas regiões urbanas e rurais, a prevenção da criminalidade que vem aumentando cotidianamente. Com isso, a aquisição deste equipamento se faz necessária diante dos novos desafios da segurança pública do nosso país, cujas forças de segurança precisam estar sempre um passo à frente da criminalidade, por isso, este armamento garante a segurança dos nossos agentes nas ruas, trazendo maior sensação de segurança para a nossa população.

3. Modelo de execução do Objeto

3.1. Condições de entrega

3.1.1. O material objeto desta proposta deverá ser fornecido após empenho, no prazo de até 45(quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento do empenho.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAI**

3.1.2. A CONTRATADA deverá garantir a conformidade e adequado funcionamento das munições apresentadas pelo período de 01(um) ano a partir da data de recebimento dos materiais pelo cliente, devendo este providenciar o armazenamento de acordo com as condições de temperatura e umidade relativa estipuladas pelo fabricante e mantidas nas embalagens originais.

3.1.3. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto. Este prazo de garantia contratual inicia sua fluência sempre da data do recebimento dos bens.

3.1.4. A entrega deverá ser realizada para o fiscal do contrato, na sede da Guarda Municipal de Tramandai, localizada na Av. Rubem Berta 2400, no município de Tramandai – RS, em horário de expediente administrativo do município: De segunda a sexta-feira, das 13h às 19h, ou em horário previamente combinado com o responsável pelo recebimento das munições.

3.2. Prazo de validade:

3.2.1. O prazo de validade para o objeto será de 01 (um) ano a partir da data de entrega.

3.2.2. A CONTRATADA deverá garantir a utilização do(s) item(ns) do objeto durante sua validade

3.2.3. Prazo mínimo de validade: Deverá ser no mínimo 75 % (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total dos produtos, a contar da entrega.

3.3. Substituição do objeto

3.3.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes no termo de referência e na proposta. Não serão aceitos substituição de itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

3.3.2. O pedido de substituição deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

3.3.3. A nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3.4. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

3.3.5. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, fornecedor, entre



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

outros. Modelo de gestão do contrato.

3.3.6. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto. Considerando que o material a ser fornecido é um PCE (Produto Controlado pelo Exército), a contratada informa que o prazo para eventual substituição de mercadoria deverá ser de até 60(sessenta) dias, a contar da notificação da contratante.

3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5. **Gestor do Contrato:** Aline Stein Nunes – Mat. 16665

3.6. **Fiscal do Contrato:** Luis Eduardo Galdino Lopes – Matrícula 10810

4. Critérios de medição e pagamento

4.1. Recebimento do Objeto

O recebimento ocorrerá no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, após emissão do empenho.

4.1.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.3. O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2. Pagamento

4.2.1. O pagamento à contratada será realizado em até 30 dias a contar da liquidação, após entrega dos materiais de consumo, com emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela secretaria junto das demais documentações exigidas no certame.

5. Estimaiva de Valor da Contratação

Valor total da contratação: R\$ 7.497,50

Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CARTUCHO 12/70 ANTIDISTURBIO 20 BAGOS DE BORRACHA (8MM CADA BAGO)	250 unidades	R\$ 29,99	R\$ 7.497,50



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

6. Obrigações da contratada

- 6.1. A contratada se obriga a efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;
- 6.2. A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Tramandaí, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação;
- 6.3. A contratada se obriga a arcar com débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil, bem como despesas com viagens, estadia e permanência de pessoal decorrentes da contratação;
- 6.4. A contratada deverá reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.5. A contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;
- 6.6. A contratada deverá observar todas as disposições contidas neste Termo de Referência e no Edital;
- 6.7. A contratada deverá respeitar todos prazos descritos neste Termo de Referência e no Edital;
- 6.8. A contratada deverá manter seu cadastro atualizado junto ao município de Tramandaí, em especial o endereço eletrônico (e-mail), visto que todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas por e-mail, e presumir-se-ão recebidas no primeiro dia útil que se seguir ao envio;
- 6.9. A contratada deverá fornecer a garantia conforme descrito neste Termo de Referência.

7. Das sanções e penalidades

- 7.1. Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência registrada pelo fiscal do contrato, até o valor máximo de 10% (dez por cento).
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência, no caso de faltas leves,

- a) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por ocorrência registrada pelo fiscal do contrato, no caso de faltas médias e graves.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de faltas graves.

7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados, nos casos de faltas graves. Serão consideradas **faltas leves**, para fins do disposto no item 7.2, aquelas relativas à inobservância da cláusula 6.8 deste Termo de Referência;

7.4. Serão consideradas **faltas médias**, para fins do disposto no item 7.2, aquelas relativas à inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas na cláusula 6.7 deste Termo de Referência;

7.5. Serão consideradas **faltas graves**, para fins do disposto no item 7.2, aquelas relativas à inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas nas cláusulas 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6 e 6.9 deste Termo de Referência;

7.6. Para fins de aplicação das multas previstas nas cláusulas 7.1 e 7.2 será considerada ocorrência registrada pelo fiscal do contrato aquela falta que, após identificada e comunicada pela fiscalização à contratada, não foi solucionada e/ou atendida no prazo estabelecido na notificação.

7.7. A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à contratada o valor correspondente à penalidade aplicada.

7.8. As multas previstas nas cláusulas 7.1 e 7.2 são independentes e autônomas, sendo que a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da contratante.

7.9. As multas por possuírem natureza pecuniária poderão ser cumuladas com outras sanções.

7.10. O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente;

7.11. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nas cláusulas acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

7.12. O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

8. Observações adicionais

8.1. O não cumprimento dos prazos referidos sujeita a empresa às penas previstas em legislação relacionada às licitações públicas, entre outras.

8.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e com informações para a sua identificação e conferência.

8.2.1. Para venda de mercadorias as informações deverão constar no campo Observações/Informações complementares na DANFE.

8.2.2. Ressaltamos que as notas fiscais emitidas em desacordo não serão aceitas e deverão ser substituídas, em caso de DANFE, será necessário emitir carta de correção, portanto, o prazo de pagamento terá início a contar da emissão da nova nota fiscal/carta de correção.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

8.2.3. Solicitamos que as empresas optantes pelo Simples Nacional enviem a Certidão de Optante pelo Simples Nacional que pode ser gerada através do link abaixo:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

9. Da rastreabilidade das munições

9.1. Conforme portaria nº 214 COLOG do Exército Brasileiro, se faz necessário que o objeto desta licitação (CARTUCHO 12/70 ANTIDISTURBIO 20 BAGOS DE BORRACHA) contenha código de rastreabilidade das munições gravado na base do estojo, o qual permitirá identificar o fabricante, o lote e o órgão adquirente, em cumprimento ao que determina o § 2º do art.23 da Lei nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003.

10. Especificações Técnicas

10.1. Cartucho carregado com bagos de borracha para controle de distúrbio a média distância, entre 10 a 20 metros.

- Calibre: 12
- Câmara: 70mm
- Velocidade: 230 m/s
- Energia: 198 joules
- Quantidade de bagos por cartucho: 20 bagos
- Diâmetro de cada bago: 8mm
- Peso do projétil: 7,5 gramas

11. Dotação orçamentária

Dotação Orçamentária:

Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito
25 – Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito
250106.853.0139.2057 – Ações em segurança Pública de Tramandaí
339030000000 – Material de Consumo – 9539

Tramandaí, 17 de abril de 2025

Paulo Ricardo de Souza Trevisol
Secretário de Segurança, Transporte e Trânsito
Portaria 012/2025